



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

LEI Nº 713, DE 26 DE JUNHO DE 1979

Autoriza a aquisição e instalação de
uma Torre Repetidora de Televisão e
dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, -
aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, instalar e manter uma Torre Repetidora de Televisão, -
de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento Nacional de Telecomunicações, para um ou mais canais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da
presente Lei correrão por conta da dotação própria do vigente Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 26 de julho de
1979.

Bel.  Dárcio Brazil Silva
PREFEITO.